



LEI N° 1471/03

ALTERA A REDAÇÃO DO PARAGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 5° DA LEI N° 1434 DE 11 DE JUNHO DE 2003

JOARES ALBERTO PELLICOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI :

Art. 1°. Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 5° da Lei nº 1434 de 11 de junho de 2003, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5°.

I -

II -

Parágrafo único. O cargo de responsável pelo sistema de Controle Interno do Poder Executivo foi criado através de lei 1335 de 31 de outubro de 2001 e do Poder Legislativo será criada através de resolução, que passará a integrar o quadro de pessoal de cada um dos Poderes. O responsável pelo controle Interno, poderá ser Servidor de cargo em comissão, sendo sua remuneração fixada no nível CC-5, da Lei 1.335.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 03 DE DEZEMBRO DE 2003.


JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


ADRIANA BOLI
Secretária de Administração

